



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DATA E HORA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas

CREDENCIAMENTO: 14:00 horas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global/Mensal

LOCAL: _____

A Prefeitura Municipal de Perdões, com endereço na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, inscrita no CNPJ 18.244.343/0001-67, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL**, conforme objeto Descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação com disponibilização de Sistema para:

a) Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação:

- E.I. Manutenção Novas Turmas;
- E.I. Manutenção Pro Infância;
- Brasil Carinhoso;
- Manutenção de novas turmas de EJA;
- PDDE Interativo e seus módulos;
- Escola do Campo;
- Água na Escola;
- Novo Mais Educação;
- Registro do Novo Mais Educação no CAED;
- Plano de Ações Articuladas;
- Programa Saúde na Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

- Educacenso;
- Programa Nacional do Transporte Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Programa Transporte Escolar;
- Demais programas relacionados à educação.

b) Auxiliar no monitoramento e avaliação:

- Do Plano Municipal de Educação;
- No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.

c) Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;

d) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;

e) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;

f) Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;

g) Cadastrar, acompanhar e monitorar as obras da educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso. Para tanto, ter capacidade técnica para elaborar plantas, projetos hidráulicos, arquitetônico, estrutural, planilhas e cronogramas de execução. Realizar levantamento sobre as condições da rede física das escolas no que diz respeito a segurança, a acessibilidade e a partir de dados enviados pelos municípios, elaborar projetos de acessibilidade conforme norma da NBR e aprovação do laudo de corpo de bombeiro AVCB.

A elaboração de tais serviços deverá ser realizada dentro do tempo de contrato sempre que houver solicitação por parte da contratante.

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações assessórias das unidades executoras (caixas escolares) junto à Receita Federal do Brasil, com o envio de todas as obrigações tempestivamente podendo a contratada ser responsabilizada por eventuais multas por omissão ou envio intempestivo das citadas obrigações.

Para tanto, a contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado a realizar os serviços em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Monitorar o Sistema Esporte, orientando o município o processo de regularização e manutenção do Conselho de Esporte junto à Secretaria. Orientar e monitorar a realização de atividades esportivas, de forma a garantir o correto e efetivo cadastro dessas, com vistas a pontuação no critério ICMS Esportivo Lei Robin Hood.

j) Criar e disponibilizar ferramentas de previsão de receitas com base em informações dos meios oficiais (séries históricas) Educacenso, portarias e resoluções federais, de forma a garantir assertividade na elaboração do orçamento e planejamento de ações.

k) Elaborar, monitorar, atualizar planos de cargos salários de pessoal da educação, elaboração de projetos de lei, estudos de impacto financeiro, de forma a atender a legislação vigente.

l) Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação, bem como na elaboração e envio do SIOPE;

m) Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.

n) Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação referente aos programas do Governo Federal relacionados à educação;

o) Encaminhar registro dos atendimentos realizados pela contratada com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;

p) Disponibilização de sistema de comunicação com, no mínimo, repositório de arquivos com busca por palavras chaves para a troca de documentos digitalizados entre a contratante e a contratada;

II - EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência.
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento.
- c) **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial.
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de Habilitação e de Fato Impeditivo.
- f) **Anexo VI:** Minuta do Contrato.

III - ÓRGÃO REQUISITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Educação.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1 - Que esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

4.2.3 - Que esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 - Estrangeira que não funcione no País.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no _____, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Perdões, no horário de _____ às _____ horas.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

"PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será as 14:00 horas do dia marcado para abertura.

6.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento munidos de:

6.2.1 - Tratando-se de representante legal:

6.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.1.2 - Cédula de identidade do representante legal;

6.2.1.3 - Apresentação da Declaração quanto a *Inexistência de Fato Impeditivo à Sua Habilitação*, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos, conforme modelo constante no Modelo ANEXO V do Edital.

6.2.1.4 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a empresa atue e tenha firma constituída.

6.2.2 - Tratando-se de procurador:

6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

6.2.2.2 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.2.2.3 - Cédula de identidade do procurador

6.2.2.4 - Apresentação da Declaração quanto a *Inexistência de Fato Impeditivo à Sua Habilitação*, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos, conforme modelo constante no Modelo ANEXO V do Edital.

6.2.2.5 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a empresa atue e tenha firma constituída.

6.3 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

6.3.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.4 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.2.2 e 6.2.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.4.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

6.4.2 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2.1 e 6.2.4 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, endereço, telefone e e-mail com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A proposta deverá apresentar os seguintes dados:

a) Menor Preço mensal e Global, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital. O preço global será composto pelos preços especificados nos itens.

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentarem preços incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo do ANEXO III.

IX – HABILITAÇÃO

9.1 - Habilitação Jurídica

9.1.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Regularidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários perante a Fazenda Municipal;
- 9.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Tributários perante a Fazenda Estadual;
- 9.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União com abrangência às Contribuições Sociais (INSS);
- 9.2.5 – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.2.7 – Alvará de Licença e Funcionamento.

9.3 – Qualificação Técnica

9.3.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de prestação de serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços idênticos ou similares aos constantes desta licitação, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com objeto em questão, demonstrando que a empresa tem experiência de no mínimo 12 meses na prestação de serviços análogos ao objeto da licitação de forma satisfatória, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG. Não serão considerados atestados técnicos fornecidos por empregados/terceirizados da pessoa jurídica.

9.3.1.1 – Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB e, também, deverão conter, obrigatoriamente, identificação completa da Contratante e da Contratada; descrição clara e objetiva dos serviços contratados; data da emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.3.2 – Com base na natureza da contratação, a licitante deverá comprovar ter pessoal técnico adequado e disponível para atender o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do rol de documentos a serem apresentados dentre os previstos no art. 30 da Lei federal nº 8.666/1993). Desta forma, ter em seu quadro técnico, profissionais com formação e experiência compatível com objeto deste edital:

- 9.3.2.1 – Profissional graduado em administração;
- 9.3.2.2 – Profissional graduado e licenciado em área referente à educação;
- 9.3.2.3 – Profissional graduado em contabilidade;
- 9.3.2.4 – Profissional graduado em engenharia civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.2.5 – Profissional com experiência comprovada em gestão pública municipal;

9.3.2.6 – Profissional com experiência comprovada em serviços prestados à secretaria municipal de educação.

9.3.3 – Comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

9.3.4 – No caso de dois ou mais licitantes apresentarem na relação da equipe técnica o mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

9.3.5 – O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá(ão) assumir o compromisso de participar dos serviços licitados **através de declaração**, admitida a substituição posterior, desde que por profissional de experiência equivalente ou superior e aprovada pela contratante.

9.3.6 – A empresa deverá ter registro junto ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG.

9.4 – Qualificação Econômica – Financeira

9.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações de resultados do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4.3 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente que o mesmo se encontra vigente na data da abertura.

9.9 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

9.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - Julgamento:

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL**.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato (Anexo VI), caso ocorra a desistência do primeiro colocado ou rescindida o Contrato.

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata da Sessão pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirá-los.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata da Sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o CONTRATO conforme minuta constante do ANEXO VI.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

13.3 - O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Perdões e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços contínuos.

13.5 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do Contrato.

XIV - CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja, também, de uma microempresa ou de pequeno porte.

14.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

14.1.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XV - DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.4 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

15.5 – Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

15.6 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

15.7 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.8 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.
- 15.9 - Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- 15.10 - Os serviços serão prestados em escritório próprio da empresa contratada;
- 15.11 - A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações e reuniões;
- 15.12 - O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;
- 15.13 - A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;
- 15.14 - A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- 15.15 - Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- 15.16 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Perdões.
- 15.17 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93.
- 15.18 - Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação as Secretarias Municipais nomeados no preâmbulo deste Processo, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2 - A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2020, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2015, no caso de prorrogação, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.2 - A recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.3 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas no contrato, parte integrante deste Edital.

XVIII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do serviço contratado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

19.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

19.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12 - Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente ser protocolados junto ao setor de licitações ou encaminhados via Correios (SEDEX).

19.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.perdos.mg.gov.br. Também poderá ser obtida junto à CPL, no endereço especificado no caput deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (35)3864-7298.

19.16 - Fica eleito o foro da Comarca de perdões/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Perdões/MG, 06 de fevereiro de 2020.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação com disponibilização de Sistema, conforme especificações e preços, descritos na seguinte planilha:

Item	Unid.	Quant	Descrição
01	Mês	12	a) Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação: <ul style="list-style-type: none">• E.I. Manutenção Novas Turmas;• E.I. Manutenção Pro Infância;• Brasil Carinhoso;• Manutenção de novas turmas de EJA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">• PDDE Interativo e seus módulos;• Escola do Campo;• Água na Escola;• Novo Mais Educação;• Registro do Novo Mais Educação no CAED;• Plano de Ações Articuladas;• Programa Saúde na Escola;• Educacenso;• Programa Nacional do Transporte Escolar;• Programa Nacional de Alimentação Escolar;• Programa Transporte Escolar;• Demais programas relacionados à educação. <p>b) Auxiliar no monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Do Plano Municipal de Educação;• No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. <p>c) Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;</p> <p>d) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;</p> <p>e) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;</p> <p>f) Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;</p> <p>g) Cadastrar, acompanhar e monitorar as obras da educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

desembolso. Para tanto, ter capacidade técnica para elaborar plantas, projetos hidráulicos, arquitetônico, estrutural, planilhas e cronogramas de execução. Realizar levantamento sobre as condições da rede física das escolas no que diz respeito a segurança, a acessibilidade e a partir de dados enviados pelos municípios, elaborar projetos de acessibilidade conforme norma da NBR e aprovação do laudo de corpo de bombeiro AVCB.

A elaboração de tais serviços deverá ser realizada dentro do tempo de contrato sempre que houver solicitação por parte da contratante.

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações assessórias das unidades executoras (caixas escolares) junto à Receita Federal do Brasil, com o envio de todas as obrigações tempestivamente podendo a contratada ser responsabilizada por eventuais multas por omissão ou envio intempestivo das citadas obrigações. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado a realizar os serviços em questão.

i) Monitorar o Sistema Esporte, orientando o município o processo de regularização e manutenção do Conselho de Esporte junto à Secretaria. Orientar e monitorar a realização de atividades esportivas, de forma a garantir o correto e efetivo cadastro dessas, com vistas a pontuação no critério ICMS Esportivo Lei Robin Hood.

j) Criar e disponibilizar ferramentas de previsão de receitas com base em informações dos meios oficiais (séries históricas) Educacenso, portarias e resoluções federais, de forma a garantir assertividade na elaboração do orçamento e planejamento de ações.

k) Elaborar, monitorar, atualizar planos de cargos salários de pessoal da educação, elaboração de projetos de lei, estudos de impacto financeiro, de forma a atender a legislação vigente.

l) Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação, bem como na elaboração e envio do SIOPE;

m) Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.

n) Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação referente aos programas do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Federal relacionados à educação;</p> <p>o) Encaminhar registro dos atendimentos realizados pela contratada com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;</p> <p>p) Disponibilização de sistema de comunicação com, no mínimo, repositório de arquivos com busca por palavras chaves para a troca de documentos digitalizados entre a contratante e a contratada;</p>
--	--	--	---

1.2. Os serviços serão prestados por equipe técnica especializada da licitante e serão desenvolvidos durante todos os dias úteis, de segunda a sexta, das 8h às 17h, via telefone, email, watshapp, chat, sistema de comunicação disponibilizado, acesso remoto e presencialmente no município 02 (duas) vezes no mês, sempre que demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

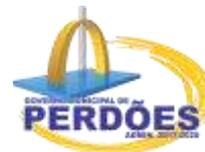
1.3. Não haverá equipe fixa instalada na Prefeitura do Município Perdões, porém a equipe deverá estar disponível para atender prontamente aos chamados da Secretaria de Municipal de Educação.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação, visando a captação dos recursos existentes junto ao Ministério da Educação e Secretaria de Estado, bem como o acompanhamento da execução dos programas, das obras, auxílio nas prestações de contas, auxílio no monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e do Plano de Cargos e Salários do Magistério, manter atualizadas as questões relacionadas aos Conselhos Municipais ligados à educação, ter informações sobre previsão de repasses financeiros gestão dos Conselho, receber apoio na elaboração da Lei Orçamentária Anual para a Educação.

3 - DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Conforme exigência legal procedeu-se á pesquisa de preços, obtendo uma média mensal de R\$1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais).



4 - DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.4. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

4.5. Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

4.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

4.7. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

4.8. Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

4.9. A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações e reuniões;

4.10. O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;

4.11. A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12. Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;

4.13. A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Perdões;

4.14. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal no 8.666/93;

4.15. Serão competentes para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação as Secretarias Municipais nomeados no preâmbulo deste Processo, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo(s) Sr(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Sr(a). _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Perdões/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

À
Prefeitura Municipal de Pedões/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Dados da Empresa:

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal para assinatura do Contrato:		
Qualificação:	CPF:	RG:
Endereço:		
Dados Bancários da Empresa:		

Item	Un	Quant	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Mês	12	a) Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação: <ul style="list-style-type: none">• E.I. Manutenção Novas Turmas;• E.I. Manutenção Pro Infância;• Brasil Carinhoso;• Manutenção de novas turmas de EJA;• PDDE Interativo e seus módulos;• Escola do Campo;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">• Água na Escola;• Novo Mais Educação;• Registro do Novo Mais Educação no CAED;• Plano de Ações Articuladas;• Programa Saúde na Escola;• Educacenso;• Programa Nacional do Transporte Escolar;• Programa Nacional de Alimentação Escolar;• Programa Transporte Escolar;• Demais programas relacionados à educação. <p>b) Auxiliar no monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Do Plano Municipal de Educação;• No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar. <p>c) Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;</p> <p>d) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;</p> <p>e) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;</p> <p>f) Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>g) Cadastrar, acompanhar e monitorar as obras da educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso. Para tanto, ter capacidade técnica para elaborar plantas, projetos hidráulicos, arquitetônico, estrutural, planilhas e cronogramas de execução. Realizar levantamento sobre as condições da rede física das escolas no que diz respeito a segurança, a acessibilidade e a partir de dados enviados pelos municípios, elaborar projetos de acessibilidade conforme norma da NBR e aprovação do laudo de corpo de bombeiro AVCB.</p> <p>A elaboração de tais serviços deverá ser realizada dentro do tempo de contrato sempre que houver solicitação por parte da contratante.</p> <p>h) Responsabilizar-se por todas as obrigações acessórias das unidades executoras (caixas escolares) junto à Receita Federal do Brasil, com o envio de todas as obrigações tempestivamente podendo a contratada ser responsabilizada por eventuais multas por omissão ou envio intempestivo das citadas obrigações.</p> <p>Para tanto, a contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado a realizar os serviços em questão.</p> <p>i) Monitorar o Sistema Esporte, orientando o município o processo de regularização e manutenção do Conselho de Esporte junto à Secretaria. Orientar e monitorar a realização de atividades esportivas, de forma a garantir o correto e efetivo cadastro dessas, com vistas a pontuação no critério ICMS Esportivo Lei Robin Hood.</p> <p>j) Criar e disponibilizar ferramentas de previsão de receitas com base em informações dos meios oficiais (séries históricas) Educacenso, portarias e resoluções federais, de forma a garantir assertividade na elaboração do orçamento e planejamento de ações.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>k) Elaborar, monitorar, atualizar planos de cargos salários de pessoal da educação, elaboração de projetos de lei, estudos de impacto financeiro, de forma a atender a legislação vigente.</p> <p>l) Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação, bem como na elaboração e envio do SIOPE;</p> <p>m) Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.</p> <p>n) Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação referente aos programas do Governo Federal relacionados à educação;</p> <p>o) Encaminhar registro dos atendimentos realizados pela contratada com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;</p> <p>p) Disponibilização de sistema de comunicação com, no mínimo, repositório de arquivos com busca por palavras chaves para a troca de documentos digitalizados entre a contratante e a contratada;</p>		
--	--	--	--	--

Valor global da proposta R\$ _____
(_____).

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação.

b) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Centro, na cidade de **XXXXXXXXXXXX/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF _____ e Carteira de Identidade _____, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº **XXX/2020**, homologado aos ___/___/___, **RESOLVE** contratar os serviços da empresa _____, neste ato representada pelo Sr. _____, no presente Contrato, processado nos termos do Processo Licitatório em epígrafe, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e demais normas aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica à Secretaria Municipal de Educação com disponibilização de Sistema para:

a) Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação:

- E.I. Manutenção Novas Turmas;
- E.I. Manutenção Pro Infância;
- Brasil Carinhoso;
- Manutenção de novas turmas de EJA;
- PDDE Interativo e seus módulos;
- Escola do Campo;
- Água na Escola;
- Novo Mais Educação;
- Registro do Novo Mais Educação no CAED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

- Plano de Ações Articuladas;
- Programa Saúde na Escola;
- Educacenso;
- Programa Nacional do Transporte Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Programa Transporte Escolar;
- Demais programas relacionados à educação.

b) Auxiliar no monitoramento e avaliação:

- Do Plano Municipal de Educação;
- No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.

c) Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;

d) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;

e) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;

f) Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - Educação;

g) Cadastrar, acompanhar e monitorar as obras da educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso. Para tanto, ter capacidade técnica para elaborar plantas, projetos hidráulicos, arquitetônico, estrutural, planilhas e cronogramas de execução. Realizar levantamento sobre as condições da rede física das escolas no que diz respeito a segurança, a acessibilidade e a partir de dados enviados pelos municípios, elaborar projetos de acessibilidade conforme norma da NBR e aprovação do laudo de corpo de bombeiro AVCB.

A elaboração de tais serviços deverá ser realizada dentro do tempo de contrato sempre que houver solicitação por parte da contratante.

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações assessórias das unidades executoras (caixas escolares) junto à Receita Federal do Brasil, com o envio de todas as obrigações tempestivamente podendo a contratada ser responsabilizada por eventuais multas por omissão ou envio intempestivo das citadas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

Para tanto, a contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado a realizar os serviços em questão.

i) Monitorar o Sistema Esporte, orientando o município o processo de regularização e manutenção do Conselho de Esporte junto à Secretaria. Orientar e monitorar a realização de atividades esportivas, de forma a garantir o correto e efetivo cadastro dessas, com vistas a pontuação no critério ICMS Esportivo Lei Robin Hood.

j) Criar e disponibilizar ferramentas de previsão de receitas com base em informações dos meios oficiais (séries históricas) Educacenso, portarias e resoluções federais, de forma a garantir assertividade na elaboração do orçamento e planejamento de ações.

k) Elaborar, monitorar, atualizar planos de cargos salários de pessoal da educação, elaboração de projetos de lei, estudos de impacto financeiro, de forma a atender a legislação vigente.

l) Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação, bem como na elaboração e envio do SIOPE;

m) Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.

n) Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação referente aos programas do Governo Federal relacionados à educação;

o) Encaminhar registro dos atendimentos realizados pela contratada com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;

p) Disponibilização de sistema de comunicação com, no mínimo, repositório de arquivos com busca por palavras chaves para a troca de documentos digitalizados entre a contratante e a contratada;

1.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá a vigência até **XX/XX/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será rescindido, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato será utilizado pelo Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 – O valor mensal do presente contrato será de R\$ _____ (_____), e o valor global até **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2020 será de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos se encontram vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

4.6 – Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

4.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

4.8 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), atraso de até 10 (dez) dias;

8.1.3 - Multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), atraso superior a 10 (dez) dias, multa sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente vencedora não executar os serviços conforme previsto, deixando inclusive de acompanhar e encaminhar serviços sob sua responsabilidade aos setores competentes

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de **XXXXXXXXXXXX**/MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de **XXXXXXXXXXXX**;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderá ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 - O objeto deste Contrato será recebido pelas Secretarias de solicitantes consoantes o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial na execução dos serviços relativos ao objeto contratual ensejará o cancelamento do presente instrumento, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXXXXXXXXXXXXXX**/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

XXXXXXXXXXXXX/MG, ____ de _____ de 2020.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal – Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Nome do Responsável
Empresa - Contratada

Nome: _____

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



CPF:
